



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CONTRATO Nº 014/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 678/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA MICHELY MATIAS DE CARVALHO FREITAS (VIPCOM).

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nelson Luiz Siqueira Barbosa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa MICHELY MATIAS DE CARVALHO FREITAS (VIPCOM), portadora do CNPJ nº. 44.886.531/0001-07, estabelecida a Rua Eufrasio de Queiros, nº 246 – Anexo I – Boa Perna – Araruama/RJ, neste ato representada por, Michely Matias de Carvalho Freitas, portador da CI nº 21.916.706-1 – DETRAN/RJ e do CPF nº 164.518.817-59, residente a Rua Eufrasio de Queiros, nº 246 – Anexo I – Boa Perna – Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o SERVIÇO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, em conformidade com o Processo nº 678/2023 que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - A Fundamentação Legal do presente **CONTRATO**, encontra-se no Art.24, II, e Art.23, II, “a”, da Lei Federal 8666/93, com os valores determinados pelo Art. 1º do Decreto Federal 9.412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:

2.1 – O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á em parcela única, conforme necessidade desta Administração.

2.2 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura e publicação deste Termo.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento e instalação do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ 16.840,65. (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

a) **SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	<u>BANHEIRO MASCULINO DA ÁREA ADMINISTRATIVA</u> <ul style="list-style-type: none">• RETIRADA DE UM MICTÓRIO DE FERRO (ENFERRUJADO)• INSTALAÇÃO DE UM MICTÓRIO DE LOUÇA• REVISÃO NA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COM ADEQUAÇÃO PARA INSTALAR UM MICTÓRIO DE LOUÇA, UTILIZANDO TUBO PVC DE 25 E KIT DE FIXAÇÃO DE MICTÓRIO• RETIRADA DE 1,5 M² DE REVESTIMENTO (REVISÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA)• RETIRADA DE UM REGISTRO DE PRESSÃO ¾ (DANIFICADO)• INSTALAÇÃO DE UM REGISTRO DE PRESSÃO DE ¾ COM ACABAMENTO DE METAL• RETIRADA DE UM RALO COM LIMPEZA DE TUBULAÇÃO• INSTALAÇÃO DE UM RALO DE METAL 15X15• INSTALAÇÃO DE 1,5M² DE REVESTIMENTO CERÂMICO NO TAMANHO• RETIRADA DE SIFÃO EXISTENTE (DANIFICADO) DO LAVATÓRIO• INSTALAÇÃO DE SIFÃO SANFONADO DE PLÁSTICO• SUBSTITUIÇÃO DE DOIS REPAROS DE VÁLVULA DA DESCARGA
2	<u>BANHEIRO DA PRESIDÊNCIA</u> <ul style="list-style-type: none">• RETIRADA DE UM RALO COM LIMPEZA DE TUBULAÇÃO• INSTALAÇÃO DE UM RALO DE METAL 15X15• INSTALAÇÃO DE 0,50 M² DE REVESTIMENTO
3	<u>PLENÁRIO</u> <ul style="list-style-type: none">• REDIRECIONAMENTO DO DRENO DE TRÊS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PLENÁRIO, COM INSTALAÇÃO DE TUBOS PVC SOLDADOS DE 25 MM, CONECTADO AO TUBO DE 100MM, PARA VAZAO D'ÁGUA NO JARDIM EXTERNO (ESTACIONAMENTO)
4	<u>CORREDOR DOS GABINETES DOS VEREADORES</u> <ul style="list-style-type: none">• RETIRADA DE UMA JANELA DE MADEIRA MEDINDO 1,00X1,20 M, E INSTALAÇÃO DE UMA PORTA DE FERRO MEDINDO 2,10X0,80M.
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 12.262,00. (DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



b) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICTÓRIO DE LOUÇA	UNIDADE	01	RS 595,00	RS 595,00
2	VARA DE CANO PVC SOLDÁVEL DE 25 COM 6 METROS	UNIDADE	07	RS 57,50	RS 402,50
3	REVESTIMENTO	M ²	02	RS 72,00	RS 144,00
4	KIT DE FIXAÇÃO DE MICTÓRIO	UNIDADE	01	RS 230,00	RS 230,00
5	RALO SANFONADO PVC 15 X 15	UNIDADE	02	RS 53,80	RS 107,60
6	SIFÃO	UNIDADE	02	RS 36,50	RS 73,00
7	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	02	RS 141,00	RS 282,00
8	REGISTRO DE PRESSÃO ¾	UNIDADE	03	RS 96,50	RS 289,50
9	ACABAMENTO DE REGISTRO DE PRESSÃO	UNIDADE	03	RS 82,80	RS 248,40
10	COLA PARA TUBO PVC – 850 GR	UNIDADE	01	RS 121,90	RS 121,90
11	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	12	RS 18,55	RS 222,60
12	T DE PVC SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	05	RS 16,97	RS 84,85
13	AREIA LAVADA	M ³	02	RS 163,40	RS 326,80
14	CIMENTO SACO DE 50 KG	UNIDADE	03	RS 33,50	RS 100,50
15	PORTA DE FERRO – MEDIDA 2,10 X 0,80 M	UNIDADE	01	RS 1.350,00	RS 1.350,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO : R\$ 4.578,65. (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



3.6 – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.7 – Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento estimado de R\$ 16.840,65. (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. 71, do processo administrativo de nº 678/2023.

4.2 - As despesas no valor de R\$ 12.262,00. (Doze mil, duzentos e sessenta e dois reais) deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00, Ficha: 04; Empenho: 88/2023, e as despesas no valor de R\$ 4.578,65. (Quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00, Ficha: 03; Empenho: 87/2023; relativos ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto do presente Contrato e em tudo o mais que se relacione com o objeto do mesmo, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá pelos prazos de garantia dos produtos, que não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

6.2 – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Processo nº 678/2023, incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;
- b) fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- d) respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;
- g) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



13.1 - O Processo Administrativo n.º 678/2023, e seus anexos, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 13 de *Abri* de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Nelson Luiz Siqueira Barbosa - Presidente

Michely matias de C. Freitas

MICHELY MATIAS DE CARVALHO FREITAS (VIPCOM)

Michely Matias de Carvalho Freitas - CI nº 21.916.706-1 – DETRAN/RJ

TESTEMUNHAS:

1. *Ecy Pontes de Carvalho Junior* 2. *Andre*

Nome Legível: *ECY PONTES DE CARVALHO JUNIOR*

Nome Legível: *ANDRÉ DOMINGUES RAMOS*

Identidade: *DS. 931.940-0*
DETRAN-RJ

Identidade: *11992654-1*

CPF: *663.745.107-04*

CPF: *07948834783*